

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Declaração n.º 4/2006

**Designação por cooptação de um membro para o Conselho Regulador da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social.**

Nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, declara-se que foi designado por cooptação para fazer parte do Conselho Regulador da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social o Prof. Doutor José Alberto de Azeredo Lopes.

Assembleia da República, 10 de Fevereiro de 2006. — Pela Secretária-Geral, a Adjunta, *Maria do Rosário Boléo*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Declaração de Rectificação n.º 10/2006

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 235/2005, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 250, de 30 de Dezembro de 2005, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — No n.º 2 do artigo 4.º, «Regime transitório», onde se lê «Até 31 de Dezembro de 2014, pode ainda requerer a passagem à situação de disponibilidade o pessoal que complete as idades previstas na tabela anexa ao presente diploma, que dele faz parte integrante, sem que lhe seja aplicável o regime previsto nos artigos 147.º e 147.º-A da Lei Orgânica da Polícia Judiciária, na redacção introduzida pelo presente diploma.» deve ler-se «Até 31 de Dezembro de 2014, pode ainda requerer a passagem à situação de disponibilidade ou de aposentação o pessoal que complete as idades previstas na tabela anexa ao presente diploma, que dele faz parte integrante, sem que lhe seja aplicável o regime previsto nos artigos 147.º, 147.º-A e 148.º da Lei Orgânica da Polícia Judiciária, na redacção introduzida pelo presente diploma.»

2 — Na tabela anexa (referida no n.º 2 do artigo 4.º), onde se lê «Regime transitório de acesso ao regime de [...]» deve ler-se «Regime transitório de aposentação e de acesso ao regime de [...]»

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 8 de Fevereiro de 2006. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Aviso n.º 329/2006

Por ordem superior se torna público que o Reino Unido depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, em 23 de Fevereiro de 2003, o seu instrumento de ratificação da Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa, aberta para assinatura em Lisboa em 11 de Abril de 1997, com as seguintes declarações:

«The Government of the United Kingdom declares that the Convention shall apply to the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland and to the Isle of Man.

The Government of the United Kingdom declares that, in accordance with article II.2 of the Convention, the competence to make recognition decisions lies with higher education institutions.

In accordance with article IX.2 of the Convention, the Government of the United Kingdom declares that the national information centre, in its role as a European Network Information Centre, is:

UK ENIC/NARIC, Ecctis Ltd, Oriel House — Oriel Road, Cheltenham — Gloucestershire, GL50 1XP.»

### Tradução

O Governo do Reino Unido declara que a Convenção será aplicada ao Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e à Ilha de Man.

O Governo do Reino Unido declara que, em conformidade com o artigo II.2 da Convenção, a competência para tomar decisões em matéria de reconhecimento é dos estabelecimentos do ensino superior.

Em conformidade com o artigo IX.2, o Governo do Reino Unido declara que o centro nacional de informações, na sua qualidade de centro de informações da rede europeia, é:

UK ENIC/NARIC, Ecctis Ltd, Oriel House — Oriel Road, Cheltenham — Gloucestershire, GL50 1XP.

Esta Convenção entrou em vigor para o Reino Unido em 1 de Julho de 2003.

Portugal é Parte nesta Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 30 de Março de 2000, e ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 12/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 76, de 30 de Março de 2000, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 15 de Outubro de 2001, conforme o Aviso n.º 122/2001, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 279, de 3 de Dezembro de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 13 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.

### Aviso n.º 330/2006

Por ordem superior se torna público ter o Butão depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 18 de Agosto de 2005, o seu instrumento de adesão à Convenção sobre as Substâncias Psicotrópicas, concluída em Viena em 21 de Fevereiro de 1971.

Portugal é Parte desta Convenção, aprovada, para adesão, pelo Decreto n.º 10/79, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1979, tendo depositado o seu instrumento de adesão em 10 de Abril de 1979, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 153, de 5 de Julho de 1979.

A Convenção em epígrafe entrou em vigor para o Butão em 16 de Novembro de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 24 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, *Mário Rui dos Santos Miranda Duarte*.